LEI N ° 0826/2003

EMENTA: Altera dispositivo legal da Lei n ° 0806/01, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALMEIRINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 ° - O art. 66 da Lei 0806/2001 – FUNPREPAL – passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 66 – O Prefeito o Vice-Prefeito e os Vereadores não são considerados segurados do FUNPREPAL – Fundo Previdenciário do Município de Palmeirina, não havendo contribuições destes para o FUNPREPAL.

Art. 2 ° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.

Art. 3 ° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2003

Carlos Alberto Timóteo da Silva
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220817105305.pdf
assinado por: idUser 83